

ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1398/2019

São Luís, 20 de maio de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Ouvidor
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- · Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- · Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- · Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira Presidente
- · Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- · Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- · Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva Procurador
- Flávia Gonzalez Leite Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	
Secretaria do Tribunal de Contas	
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Gestão de Pessoas	
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	
Pleno	3
Segunda Câmara	4
Atos dos Relatores	5

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N° 531, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014 e Processo nº 5987/2019/TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Iuri Santos Sousa, matrícula nº 10538, Auditor de Controle Externo, e Marcelo Nogueira dos Passos, matrícula nº 7559, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, inquiridos como testemunhas, conforme Ofício nº 754/2019, expediente nº 8242857, da 6ª Vara Criminal da Capital, para comparecerem no dia 31 de maio, às 09:30 horas, no Fórum Des. Sarney Costa, na 6ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Poder Judiciário do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de maio de 2019.

João da Silva Neto Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 533, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014 e Processo nº 5946/2019/TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Márcio Rocha Gomes, matrícula nº 8904, Auditor Estadual de Controle Externo, e Luiz Augusto Pacheco Amaral Júnior, matrícula nº 8615, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, inquiridos como testemunhas, conforme Ofício nº 742/2019, expediente nº 8262872, da 4ª SECCRIM, para comparecerem no dia 24 de maio, às 11:30 horas, no Fórum Des. Sarney Costa, na 4ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Poder Judiciário do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de maio de 2019.

João da Silva Neto Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N° 534 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Ratificação de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Ofício nº 064/2019/SEGEP/RH,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 028/2019 – SRH/SEGEP, de 14 de maio de 2019, que concedeu à servidora Lívia Rosa Aranha Meister, matrícula nº 3798, Telefonista, Referência 011, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2012/2017, no período de 05/06 a 04/07/2019, nos termos do art. 145 da Lei 6.107/94, de 27 de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 50235/2019-SEGEP, datado de 14/03/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de maio de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N° 535, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Marcelo Nogueira dos Passos, matrícula nº 7559, Auditor de Controle Externo deste Tribunal e Delfin Santana Pinheiro Guterres Junior, matrícula nº 9431, Auditor Estadual de Controle Externo, inquiridos como testemunha, conforme Ofício nº 867/19 – 7º SJ, expediente nº 8288042, processo nº 10287-39.2018.8.10.0001 (109712018), para comparecerem no dia 17 de maio, às 11:00 horas, na sala de audiência da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Poder Judiciário do Maranhão. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de maio de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.243/2019 – COLIC/TCE-MA. OBJETO: Registro de Preços, exclusivo para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para eventual aquisição de acessórios para banheiros e toaletes do TCE/MA, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.868,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais); MOTIVO DA ANULAÇÃO: Em razão do princípio da autotutela e da errônea tramitação do processo em epígrafe, não consta nos autos eletrônicos aprovação do termo de referência e autorização do certame licitatório pela Autoridade Competente, constatação que torna o procedimento administrativo nulo. AUTORIDADE COMPETENTE: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior – Conselheiro Presidente do TCE/MA. DATA DA ANULAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: 17 de maio de 2019. São Luís, 17 de maio de 2019. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro. COLIC/TCE/MA.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 2731/2007 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Exercício financeiro: 2006

Entidade: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Responsável: Lourenço José Tavares Vieira da Silva, Secretário de Estado, CPF nº 000.603.053-04.

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, referenteao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do gestor, Senhor Lourenço José Tavares Vieira da Silva. Arquivamento eletrônico sem o julgamento do mérito.

DECISÃO PL-TCE N.º 31/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria de Estadoda Educação – SEDUC, referente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do gestor, Senhor Lourenço José Tavares Vieira da Silva, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1°, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 1333/2017 do Ministério Público de Contas, decidem arquivar os autos eletronicamente sem o julgamento do mérito, em atenção à racionalização administrativa e economia processual prevista no § 3º do art. 14 e art. 25 da Lei nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de março de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Segunda Câmara

Processo nº 10149/2017-TCE/MA - REPUBLICAÇÃO Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão por morte

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira Beneficiário(a): Virgilina Rabelo Veloso

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Pensão por morte concedida a Virgilina Rabelo Veloso, viúva do ex-servidor Álvaro do Nascimento Veloso no cargo 1º sargento, lotado na Polícia Militar do Estado do Maranhão. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 129/20

Vistos relatados e discutidos estes autos referentes à pensão concedida a Virgilina Rabelo Veloso, viúva do exservidor Álvaro do Nascimento Veloso no cargo 1º sargento, lotado na Polícia Militar do Estado do Maranhão, outorgada pelo Ato de 27 de setembro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 122/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica – TCE/MA.

Presentes à sessão os Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Edmar Serra Cutrim, e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de março de 2018

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente em exercício da Segunda Câmara

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Atos dos Relatores

Procurador de Contas

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de trinta dias

Processo nº 4619/2017

Natureza: Prestação de Contas Anual De Gestores

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-IPREV

Exercício Financeiro: 2016

Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto

OConselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita Anísio Vieira Chaves Neto, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução nº15203/2018, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado, automaticamente, por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial. O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhã, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 17 de maio de 2019. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.